SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, junto ao Leiloeiro Oficial designado, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de outubro de 2013 as 10h00min Leilão Público de bens moveis inservíveis para o Município de Alexandria/RN, Conforme segue relação de bens discriminação a seguir: **AUTOMÓVEIS: I** - Fiat Uno Mille Fire, ano/modelo: 2004/2005, cor: Banca, placas: MZD/2564, chassi: 98D15822554620389; **II** - Fiat Uno Mille Smart, ano/modelo: 2001, cor: Banca, placas: MYP/2564, chassi: 98D15808814272938; **III** - Fiat Strada Working, ano/modelo: 2001, cor: Branca, placas: MYN/2564, chassi: 98D27801212779351; **IV** - Ford/Jipe, ano/modelo: 1968, cor: Marrom, placas: MYD/6442 chassi: 85224003268; **V** - VW/Santana, ano/modelo: 2005, cor: Azul, placas: MXS/1457, chassi: 9BWAC03X85P009284; **VI** - Microônibus Renault/Master Minibus 16 lugares, ano/modelo: 2004, cor: Branca, placas: MYY/2564, chassi: 93YCDDCH54J545040; **VII** - Trator New Holland/TL 75, ano/modelo: 2007, cor: Azul, chassi: Z6CB13508 e **VIII** - Trator New Holland/TL 75, ano/modelo 2007, cor: Azul, chassi: Z6CB13749. Alexandria/RN. Maiores Informações na sede da Prefeitura localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, 04 de outubro de 2013

ULISSES NETO DE MESQUITA
Leiloeiro Designado.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:720905B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2013

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N º 475/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **FELIPE DE ASSIS DA SILVA SANTOS,** portador do RG nº 002.424.837 – SSP/RN e CPF nº 072.072.924-65, para o Cargo de "**Agente Administrativo**", lotado na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, em virtude de decisão judicial emanada nos Autos do Mandato de Segurança nº 0100476-43.2013.8.20.0136, que tramita da Comarca de Arez/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de outubro de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:790E1CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 022/2013

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a morte do Servidor público do Município de Caiçara do Rio do Vento – RN, **FRANCISCO ASSIS DANTAS**, ocorrido na noite de terça-feira, 01 de outubro de 2013, a Prefeita Municipal, Srª. **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam decretados 03 (três) dias de luto oficial no território municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Outubro de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:76C8EE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Praça Augusto Severo, 242 - Centro, Canguaretama/RN, neste ato representada pela Prefeita Municipal senhora MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, portadora da Carteira da Identidade n.º 13935229, expedida pela SSP/PE e do CPF n.º 126.276.904-34, residente e domiciliada à Av. Gilberto Rodrigues da Silva, 175 – Distrito de Barra de Cunhaú – Canguaretama/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 023/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:**

1 . CLAUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 . CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constate do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 023/2013-PMC.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 023/2013-PMC, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, conforme relação abaixo e quadro anexo:

ALC BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 13, 18, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 32, 37, 40, 42, 46, 53, 56, 61, 66, 67, 68, 83, 84, 86, 92, 94, 96, 100, 102, 105, 106,

110, 116, 120 ; totalizando o valor de R$ 236.165,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).
COMERCIAL DUNNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 14, 15, 16, 17, 34, 47, 48, 51, 54, 57, 60, 71, 79, 88, 91, 93, 99, 114 ; totalizando o valor de R$ 190.105,00 (cento e noventa mil, cento e cinco reais).
FERNANDES, TEIXEIRA & CIA LTDA- CNPJ: 40.759.581/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 11, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 33, 35, 39, 41, 43, 49, 55, 59, 63, 64, 69, 73, 75, 76, 78, 81, 82, 87, 89, 90, 97, 98, 103, 108, 115, 117, 118, 119, 122 ; totalizando o valor de R$ 299.513,50 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).
P M PAPELARIA COM E SERV LTDA- CNPJ: 16.870.551/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 12, 31, 36, 38, 44, 45, 50, 52, 62, 65, 70, 72, 74, 77, 85, 95, 101, 104, 107, 109, 111, 121 ; totalizando o valor de R$ 130.054,50 (cento e trinta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de CANGUARETAMA/RN.
7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CANGUARETAMA / RN.
7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:
7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:
7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.
7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:
7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:
7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;
7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
8. **CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8.2 Fica eleito o foro da Comarca de CANGUARETAMA/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).
CANGUARETAMA / RN, 30 de setembro de 2013.
ORGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
PREFETIURA MUNICIPAL

EMPRESAS:
a) COMERCIAL DUNAS LTDA – CNPJ 17.320.267/0001-69 – Rua Pte. Arthur Bernardes, 830 – Alecrim – Natal/RN – CEP 59.031-280.
Representante legal: OSMAR FELIPE DOS SANTOS – CPF 035.019.298-70
b) P M PAPELARIA COM. E SERV. LTDA – ME – CNPJ 16.870.551/0001-46 – Praça Augusto Severo, 336 – Sala 02 – Centro – Canguaretama/RN – CEP 59.190-000.
Representante legal: Marcilio Martins de Castro Filho – CPF: 970.921.504-34
c) FERNANDES, TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ 40.759.581/0001-64 – Rua Getúlio Vargas, 68 – Centro – Canguaretama/RN – CEP 59.190-000.
Representante legal: José Alberto Fernandes Teixeira da Silva – CPF 438.354.734-6
d) ALC BEZERRA – ME – CNPJ 07.040.160/0001-03 – Av. José Anísio das Silva, 06 – Praia de Barreta – Nísia Floresta/RN – CEP 59.164-000.
Representante Legal: Alisson Luiz Chagas Bezerra – CPF 008.298.884-62.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5346BBE9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2013 com início 29 de agosto de 2013, realizada em 12 de setembro de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ALC BEZERRA ME- CNPJ: 07.040.160/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 7, 13, 18, 20, 21, 25, 26, 29, 30, 32, 37, 40, 42, 46, 53, 56, 61, 66, 67, 68, 83, 84, 86, 92, 94, 96, 100, 102, 105, 106, 110, 116, 120 ; totalizando o valor de **R$ 236.165,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais)**.
COMERCIAL DUNNAS LTDA- CNPJ: 17.320.267/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 14, 15, 16, 17, 34, 47, 48, 51, 54, 57, 60, 71, 79, 88, 91, 93, 99, 114 ; totalizando o valor de **R$ 190.105,00 (cento e noventa mil, cento e cinco reais)**.
FERNANDES, TEIXEIRA & CIA LTDA- CNPJ: 40.759.581/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 11, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 33, 35, 39, 41, 43, 49, 55, 59, 63, 64, 69, 73, 75, 76, 78, 81, 82, 87, 89, 90, 97, 98, 103, 108, 115, 117, 118, 119, 122 ; totalizando o valor de **R$ 299.513,50 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**.
P M PAPELARIA COM E SERV LTDA- CNPJ: 16.870.551/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 12, 31, 36, 38, 44, 45, 50, 52, 62, 65, 70, 72, 74, 77, 85, 95, 101, 104, 107, 109, 111, 121 ; totalizando o valor de **R$ 130.054,50 (cento e trinta mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
CANGUARETAMA/RN, 27 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:25A1DF61

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados a habilitação da Empresa: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO LTDA - ME – CNPJ 11.754.823/0001-29, participante do Pregão Presencial nº 032/2013, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos do ABC FARMA. Fica desde já aberto o prazo recursal na forma da Lei e franqueado toda documentação inerente ao referido pregão para quem desejar fazer vistas ou exames nas mesmas.
*Republicado por incorreção.

Canguaretama/RN, 01 de outubro de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5A06177B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2013

Aos 17 (dezessete) dias de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze) a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, brasileira, divorciada, residente a Av. Gilberto Rodrigues da Silva, 175 – Distrito de Barra de Cunhaú, Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS processada nos termos do Processo Administrativo nº. 028/2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR

e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b.1 - o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.

c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, cujos valores unitários consta no anexo a presente ARP:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais).

KROSS MOTOS LTDA- CNPJ: 09.115.726/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais).

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGAURETAMA/RN deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.
Nada mais havendo a tratar, eu Abraão Azevedo Lopes _____lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).
Canguaretama / RN, 17 de setembro de 2013.
Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

EMPRESAS:
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 70.166.350/0001-08.
Newton Leite – RG Nº 128556-SSP/RN.
Representante Legal
KROSS MOTOS LTDA
CNPJ: 09.115.726/0001-44
Sérgio Murilo Viana silva – RG Nº 807484-SSP/RN
Representante Legal
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57.
Rodrigo Queiroz Candido – CPF 008.713.304-07.
Representante Legal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C59C1499

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 28/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2013 com início 29 de agosto de 2013, realizada em 12 de setembro de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais).
KROSS MOTOS LTDA- CNPJ: 09.115.726/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais).

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 04.770.238/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). CANGUARETAMA/RN, 17 de setembro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:365C0815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000664/2013 - SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais, informa que a sessão pública de abertura para a entrega dos envelopes realizada em 02 de outubro de 2013 às 09h00, referente ao Pregão Presencial nº. 028/2013, foi declarada fracassada, e torna público a SEGUNDA CHAMADA da licitação em epígrafe, destinada ao Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos, produtos e insumos à Secretaria Municipal de Saúde visando o consumo e a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica. O pregão será realizado no dia 17 de outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59780-000, Caraúbas – RN, em 02 de outubro de 2013.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F09A9212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Maria Luíza Marinho – Secretária Municipal de Administração. **Beneficiário:** Suely Fonseca Bezerra de Lima – Gestora, matrícula nº. 1554. **Valor da Diária:** R$ 200,00 (duzentos reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, compareceu junto a SEARA, para tratar de assuntos relacionados à regularização Fundiária do referido município. **Data da Concessão:** 27 de setembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:366DBD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSÉ MARIO BARBOSA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita – Gestora. **Beneficiário:** José Mario Barbosa – Secretário Municipal de Agricultura, matrícula nº. 1953. **Valor da Diária:** R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais). **Destino/Objetivo:** Natal/RN, compareceu junto a SEARA, para tratar de assuntos relacionados à regularização Fundiária do referido município. **Data da Concessão:** 27 de setembro de 2013.

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:0361890A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PARECER CONTROLE INTERNO 001/2013 - GASTO COM PESSOAL

Parecer Controle Interno 001/2013.

Destinatário – Suely Fonseca Bezerra de Lima - Prefeita Municipal.

Assunto: Gasto com Pessoal.

Emcumprimentodasdisposiçõesdosartigos70e74daConstituiçãoFederal , da LeiComplementarnº101/2000, e da lei Municipal 369/2013, a Unidade de Controle Interno do Município de Jardim de Angicos:

Considerando o disposto no artigo 22 da LRF, que estabelece que a verificação dos limites de gasto com pessoal ocorra a cada quadrimestre;

Considerando o relatório demonstrtativo de despesa com pessoal RGF – Anexo VI (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2013, em anexo, onde ficou demonstrado que o município superou o limite legal de gasto com pessoal;

Considerando que, apesar do gestor anterior não ter atendido o disposto na resolução 027/2012 do TCE, não tendo havido transição e não havendo nenhuma informação no município e nem no TCE sobre a Receita Corrente Líquida e o gasto com pessoal acumulado nos últimos 12 meses, faz-se necessário por parte do órgão de controle interno a sugestão da adoção das medidas cabíveis;

Considerando ainda o que dispõe o Art. 5º X da Lei Municipal 369/2013 de de 11 de Janeiro de 2013.

Emite o seguinte parecer:

Que seja informado a senhora prefeita que a despesa total com pessoal no município extrapolou no primeiro quadrimestre do ano de 2013, os limites de que tratam os arts. 22, parágrafo único, e 59 §1º, inciso II, daLei de Responsabilidade Fiscal,atingindo o montante de 56,91%.

Que sejam tomadas as medidas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 22 da LRF.

Jardim de Angicos em 30 de Maio de 2013

FRANCISCO DEHON DE LIMA
Controlador

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:36BB724B

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RECOMENDAÇÃO 004/2013 – GASTO COM PESSOAL

Recomendação 004/2013 – Gasto com Pessoal

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº101/2000, e da Lei Municipal 369/2013, a Unidade de Controle Interno do Município de Jardim de Angicos:

Considerando a notificação nº 003611/2013 – DAE, Oriunda do processo nº 701100/2013 – TC, e o Termo de Alerta 0113/2013 – TCE, onde fica atestado a extrapolação do limite de gasto com pessoal no município de Jardim de Angicos;

Considerando que o parecer 01/2013, de 30 de maio de 2013, desta controladoria já havia detectado a extrapolação do gasto com pessoal e que ouve inclusive um acréscimo desse percentual, passando de

56,91% no primeiro quadrimestre para 57,39% no 1º semestre conforme dados em anexo;

Considerando ainda o que dispõe o Art. 5º X da Lei Municipal 369/2013 de de 11 de Janeiro de 2013.

Emite a seguinte recomendação:

Que sejam tomadas as medidas previstas para que nos dois quadrimestre seguintes serem atendidos os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da CF conforme segue:

Art. 169. *A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*
§ 3º *Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

I *- redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

II *- exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

§ 4º *Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

Jardim de Angicos em 30 de Agosto de 2013

FRANCISCO DEHON DE LIMA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:D6A66C60

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RECOMENDAÇÃO 005/2013 - PROCESSO 029/2013 – ADESÃO 001/2013

Recomendação 005/2013

Destinatário – Luiz Eugênio da Costa Neto Lima – Presidente da CPL.

Assunto: Processo 029/2013 – Adesão 001/2013.

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e da Lei Municipal 369/2013, a Unidade de Controle Interno do Município de Jardim de Angicos:

Considerando que constatamos no anexo IV, enviado ao TCE referente ao relatório de Locação de veículos, após consulta ao DETRAN-RN que alguns veículos informados não são de propriedades do ganhador conforme lista abaixo.

VW/GOL ANO 2012 PLACA NOC 6821 – RENAVAM 453114474

GM/CELTA ANO 2009 PLACA NNQ 1638 – RENAVAM 172655374

I/M.BENZ 313CDI ANO 2008 PLACA HJJ 0092 – RENAVAM 960289534

FIAT/PÁLIO FIRE ANO 2012 PLACA NOD 5945 – RENAVAM 471863149

FIAT/UNO MILLE WAY ANO 2012 PLACA NOH 7255 – RENAVAM 476962617

FIAT/DOBLO ANO 2011 PLACA NOC 0196 – RENAVAM 342771795

Emite a seguinte recomendação:

Que seja NOTIFICADO o Sr. Manoel Assis de Oliveira Neto a fim de que o mesmo possa apresentar documentação que justifique o direito de uso dos referidos veículos para locação.

Jardim de Angicos em 30 de Setembro de 2013

FRANCISCO DEHON DE LIMA
Controlador Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:8F3AFC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011-TP

Objeto: Contratação de Empresa Para Construção de Escola, no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil – Proinfância.
A Prefeitura de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa Consel Construções e Serviços LTDA, com base no art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Tendo como valor total R$ 259.504,51 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro reais, cinquenta e um centavos), bem como, fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias, a contar do término do contrato vigente. João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2013.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4AC1209D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2013.

"Declaro Ponto Facultativo na data que menciono"

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município,

Considerando ao feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú.

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 04 (sexta-feira) do mês de Outubro do corrente ano, excetuados os serviços que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 02 de Outubro de 2013.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:033D8799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1082/2013

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 04 de outubro de 2013, sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 01 de outubro de 2013, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o dia 04 de outubro de 2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de setembro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64B55C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão
TIPO : Menor Preço Por Item
EDITAL Nº : 2013.09.23-02PP

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS:TURISMO E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO E DESPORTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre comunica aos interessados que no dia 16 de Outubro de 2013 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio de Freitas, 34, Portalegre - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196.

Portalegre/RN, 04 de Outubro de 2013.

JOSE ERONILDES PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:DE00B953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE-RN

MODALIDADE : Pregão
TIPO : Menor Preço Por Item
EDITAL Nº : 2013.09.16-03PP
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CRAS I E II, SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E SEMTHAS., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre comunica aos interessados que no dia 16 de Outubro de 2013 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio de Freitas, 34, Portalegre - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196.

Portalegre/RN, 04 de Outubro de 2013.

JOSE ERONILDES PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:A87F25B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 01/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, portadora do **RG 837971-ITEP RN**, **CPF 491.300.134-53** e **Matrícula nº. 4.400**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

ADEILDE MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:51598788

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 02/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **CRISTINA GOMES DE PAIVA SOARES**, portadora do **RG 977.551-ITEP-RN**, **CPF 051.385.954-31** e **Matrícula nº. 4.460**, **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

CRISTINA GOMES DE PAIVA SOARES

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:25480CF5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 13/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **ELZIMAR SOARES DE SOUZA**, portadora do **RG 694.159-ITEP-RN**, **CPF 491.304.204-15** e **Matrícula nº. 4.404**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

ELZIMAR SOARES DE SOUZA

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5860D304

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 11/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **FABIANA PAIVA DA SILVA**, portadora do **RG 002222253-ITEP-RN**, **CPF 050.062.884-00** e **Matrícula nº. 4.481**, **Merendeira**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

FABIANA PAIVA DA SILVA

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A51BADD7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 14/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **IRACEMA FONSECA CAMPOS DE SOUZA**, portadora do **RG 1865714-ITEP-RN**, **CPF 010.814.874-29** e **Matrícula nº. 4.431**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
CPF 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

IRACEMA FONSECA CAMPOS DE SOUZA

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:41D73F4A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 12/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar o Sr. **JOSÉ EMERSON GODEIRO NUNES**, portador do **RG 001.101.796-ITEP-RN**, **CPF 791.353.404-44** e **Matrícula nº. 3.301**, **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ EMERSON GODEIRO NUNES

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:799DD7AD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 04/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **MAGNÓLIA FERNANDES DUTRA**, portadora do **RG 1.331.151-ITEP-RN**, **CPF 838.376.714-53** e **Matrícula nº. 4.467**, **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

MAGNÓLIA FERNANDES DUTRA

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:907DA9B1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 08/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar o Sr. **MANOEL ALVES DA SILVA**, portadora do **RG 516.478-ITEP-RN**, **CPF 289.073.024-72** e **Matrícula nº. 4.409**, **professor**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

MANOEL ALVES DA SILVA

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:55E99F70

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 06/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO**, portadora do **RG 894.386-ITEP-RN**, **CPF 594.344.064-04** e **Matrícula nº. 4.411**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BA28F3B7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 03/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do **RG 422.560-ITEP-RN**, **CPF 046.598.934-99** e **Matrícula nº. 4.479**, **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D8DCA087

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 05/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **MARIA REGINA MAIA NUNES**, portadora do **RG 1359619**, SSP RN, **CPF 024.355.094-48** e **Matrícula nº. 4.446**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

MARIA REGINA MAIA NUNES

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4375E266

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 10/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar o Sr. **PAULO SÉRGIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portador do **RG 1.497.368-ITEP-RN**, **CPF 018.608.554-07** e **Matrícula nº. 4.492**, **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Cônscio em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C2D8A176

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 07/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **RITA DE CÁSSIA GODEIRO ARAÚJO MEDEIROS**, portadora do **RG 717779-ITEP-RN**, **CPF 413.167.894-20** e **Matrícula nº. 4.418**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

RITA DE CÁSSIA GODEIRO ARAÚJO MEDEIROS

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F855C6BB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 15/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS**, portadora do **RG 811624-ITEP-RN**, **CPF 480.575.414-15** e **Matrícula nº. 4.420**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:382D0049

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO 09/2013

CONVOCAÇÃO

Venho através desta, convocar a Sra. **WANECI BARBOZA RODRIGUES**, portadora do **RG 1905293-ITEP-RN**, **CPF 033.142.024-40** e **Matrícula nº. 4.456**, **professora**, integrante do quadro de servidores efetivos deste Município, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta convocação, para tratar de assunto relacionado às suas atividades funcionais.

Rafael Godeiro / RN, 30 de setembro de 2013.

Atenciosamente,

FRANCISCA GOMES ROCHA
Cpf 243.057.724-49
Secretaria Municipal de Administração

WANECI BARBOZA RODRIGUES

Cônscia em ____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DE69580E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 760/2013

LEI N° 760, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial à dotação do orçamento vigente, e contêm outras providencias.

A Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 750 de 12 de dezembro de 2012 e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1.º - De acordo com a Lei n.º 750 de 12 de dezembro de 2012, fica autorizada a abertura de crédito especial à dotação orçamentária vigente no valor de R$ 35.127,00 (Trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais): para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei
Art. 2.º - Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013, no programa 0020 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2194 – ACESSUAS TRABALHO, por ocasião da abertura do crédito especial.
Art. 3.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
I – 1.7.21.34.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

ANEXO I
ORGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCILA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0020 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2194 – PROGRAMA NACIONAL DE PROMOCAO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33.90.30.00.00	Material de Consumo	6.647,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	14.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.880,00
	TOTAL	35.127,00

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:9DA19F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2013

PORTARIA Nº 153/2013 Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Setembro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE**:*

Art. 1° - Exonerar o Sr. **JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 098.732.384-87** do cargo em comissão de Contador do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 037/2013.**

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Setembro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:70C1F346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ: 01.612.382.0001-77
"Um Novo Tempo"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 30/2013
Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Outubro de 2013.

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando os eventos de comemoração a festa do padroeiro São Francisco .

DECRETA:

Art. 1° - Fica antecipada a Feira Livre do município de Tenente Laurentino Cruz/RN do dia 06 de Outubro para o dia 05 de Outubro do ano de 2013.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 03 de Outubro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:09D2272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 759/2013

CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255
Setor Pessoal – Ramal 15

LEI Nº 759/2013.

Altera o Anexo I (Quadro demonstrativo de cargos comissionados da administração pública municipal – CCM, em nível de direção geral, assessoramento superior e nível gerencial) e o (quadro demonstrativo de funções gratificadas da administração pública municipal – FGM na área educacional), da Lei 753/2013 de 23 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Santana do Matos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Complementar:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santana do Matos é exercido pelo Prefeito com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração, conforme disciplina da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO I da Lei 753/2013 de 23 de março de 2013 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Santana do Matos.

Art. 3º - Modifique a redação da alínea “e” do Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal 753/2013, o qual passará a vigorar nestes termos:

“e) Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente – SEMOPA”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2013.

Palácio Manoel de Matos, em Santana do Matos, 02 de outubro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CCM EM NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL, ASSESSORAMENTO SUPERIOR E NÍVEL GERENCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO – R$	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal	CCM-1	08	-	-	2.500,00
Controlador Geral do Município	CCM-1	01	2.500,00	1.200,00	3.700,00
Assessor Técnico	CCM-2	02	800,00	1.200,00	2.000,00
Pregoeiro	CCM-3	01	720,00	1.080,00	1.800,00
Defensor Público Municipal	CCM-3	01	720,00	1.080,00	1.800,00
Assessor Especial	CCM-4	04	678,00	822,00	1.500,00
Ouvidor Geral do Município	CCM-5	01	678,00	622,00	1.300,00
Coordenador	CCM-5	43	678,00	622,00	1.300,00
Diretor Clinico de Unidade Hospitalar	CCM-5	01	1.500,00	1.500,00	3.000,00
Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar	CCM-5	02	678,00	622,00	1.300,00
Subcoordenador	CCM-6	11	678,00	222,00	900,00
Secretária Executiva	CCM-6	02	678,00	222,00	900,00
Chefe de Setor	CCM-7	06	678,00	72,00	750,00

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – FGM NA ÁREA EDUCACIONAL

Nº DE ALUNOS	DIREÇÃO	VICE-DIREÇÃO	SIGLA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO VALOR – R$	
					DIREÇÃO	VICE
51 a 99	15%	10%	FGM-1			
100 a 200	20%	15%	FGM-2			
201 a 300	25%	20%	FGM-3			
301 a 400	30%	25%	FGM-4			
401 a 500	35%	30%	FGM-5			
501 acima	40%	35%	FGM-6			
Coordenação Pedagógica Geral		25%	FGM-7			
Nota Explicativa: Gratificação Mensal Incidente sobre seus vencimentos em cumprimento do Art. 27 da Lei 621/2008 que trata do Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do magistério Público do Município de Santana do Matos/RN						

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C83E07B3

